



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Guaporé  
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA GPON (GIGA PASSIVE OPTICAL NETWORK), EPON (ETHERNET PASSIVE OPTICAL NETWORK) E FTTH (FIBER TO THE HOME) PARA A INTERLIGAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO DE GOVERNO (PAG), COM CONEXÃO DE INTERNET DE 100MBPS, SIMÉTRICO (DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA GPON (GIGA PASSIVE OPTICAL NETWORK), EPON (ETHERNET PASSIVE OPTICAL NETWORK) E FTTH (FIBER TO THE HOME) PARA A INTERLIGAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO DE GOVERNO (PAG), COM CONEXÃO DE INTERNET DE 100MBPS, SIMÉTRICO (DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

**1.2 Detalhamento do objeto:**

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN MENSAL	VAL. TOTAL ANUAL
1	12	MÊS	54788	DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA GPON (GIGA PASSIVE OPTICAL NETWORK) E FTTH (FIBER TO THE HOME) PARA A INTERLIGAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO DE GOVERNO (PAG), COM CONEXÃO DE INTERNET DE 100 MBPS, SIMÉTRICO (DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS).	989,2300	11.870,7600



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Escola de Educação Infantil Maria Rosa Ferreira;</li><li>• Escola de Educação Infantil Mônica;</li><li>• Escola de Educação Infantil Nairo José Prestes;</li><li>• Escola de Educação Infantil Pinguinho de Gente;</li><li>• Escola de Educação Infantil Gasparzinho.</li><li>• Escola de Educação Infantil Rosa dos Ventos.</li><li>• Escola de Educação Infantil Quintal Magico.</li></ul> <p>TOTAL INFANTIL: R\$ 629,51</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Escola de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi;</li><li>• Escola de Ensino Fundamental Dr. Jairo Brum;</li><li>• Escola de Ensino Fundamental Imaculada Conceição;</li><li>• Escola de Ensino Fundamental Zaida Zanon</li></ul> <p>TOTAL FUNDAMENTAL: R\$ 359,72</p>		
--	--	--	--	--	--

1.2.1 O período da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo máximo legal até 10 (dez) anos (limite decenal).

1.2.2 O prazo para instalação será de até 15 (quinze) dias, com início da prestação dos serviços na data constante na Ordem de Serviço expedida pelo Secretário da Pasta Correspondente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso contínuo, estável e de qualidade à internet nas unidades escolares da rede, considerando que a conectividade é um recurso essencial para o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

O uso da internet no ambiente escolar possibilita a ampliação das práticas de ensino e aprendizagem, viabilizando o acesso a plataformas educacionais, conteúdos digitais, ambientes virtuais de aprendizagem, bem como ferramentas de gestão escolar. Além disso, permite a integração com sistemas oficiais utilizados pelos órgãos educacionais, envio de dados institucionais e comunicação eficiente entre escola, alunos, professores e comunidade.

Destaca-se que a indisponibilidade ou baixa qualidade do serviço de internet compromete diretamente o funcionamento das atividades escolares, prejudicando tanto o processo educacional quanto a execução de rotinas administrativas obrigatórias.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, com garantia de desempenho, suporte técnico e disponibilidade adequados às necessidades das unidades escolares, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta contempla a A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA GPON (GIGA PASSIVE OPTICAL NETWORK), EPON (ETHERNET PASSIVE OPTICAL NETWORK) E FTTH (FIBER TO THE HOME) PARA A INTERLIGAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO DE GOVERNO (PAG), COM CONEXÃO DE INTERNET DE 100MBPS, SIMÉTRICO (DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

3.2 Pretende-se, com a presente contratação, assegurar acesso à internet de qualidade nas unidades escolares, com conectividade estável e adequada às demandas pedagógicas e administrativas, possibilitando o uso de recursos digitais, melhoria dos processos de ensino-aprendizagem e maior eficiência na gestão escolar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os requisitos estabelecidos para esta contratação têm como objetivo assegurar que os serviços sejam prestados com elevados padrões de qualidade e segurança, atendendo às necessidades da Administração Pública.

4.3. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica comprovada, possuir todos os registros legais necessários, e adotar as melhores práticas do mercado. Além disso, os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas aplicáveis, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo eficiência, confiabilidade e cumprimento das obrigações contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.1 Fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todo o material, componentes, insumos e serviços necessários à instalação dos equipamentos.

5.1.2 A empresa deverá se responsabilizar pela manutenção da rede de fibra óptica e por todos os equipamentos que a compõem, substituindo-os e efetuando reparos sempre que necessário, assim como, estar disponível, em até 12 horas após a solicitação das escolas.

5.1.3 Solucionar quaisquer problemas que possam vir a ocorrer nas instalações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

feitas, e garantir que o serviço seja disponibilizado corretamente em tempo integral.

5.1.4 Os equipamentos utilizados para a realização dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo à mesma a instalação, manutenção, substituição, conserto e eventual reposição dos mesmos, sem qualquer ônus ao Município.

5.1.5 O prazo para instalação será de até 15 (quinze), com início da prestação dos serviços na data constante na Ordem de Serviço expedida pelo Secretário da Pasta Correspondente.

## **5.2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.2.1 Deverá ser considerado, para fins de comprovação da capacidade da prestação do serviço pela licitante, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA) ou (CFT), da empresa Licitante.
- b) Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao CREA ou (CFT);
- c) Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrados no CREA ou (CFT), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.
- d) Comprovação, através de diploma de conclusão de treinamento/curso, emitido em nome de pelo menos 1 (um) profissional da empresa, com comprovação de vínculo trabalhista, afim de atestar que a empresa possui em seu corpo técnico que possui habilitação para instalar, manter e dar suporte aos equipamentos das tecnologias GPON ou EPON.
- e) Comprovação de que a empresa possui pelo menos dois (2) profissionais em seu quadro, detentores de certificados dos Cursos de NR-10 E NR-35.
- f) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

serviços de construção e manutenção de redes de fibra óptica, com a aplicação da tecnologia GPON (Giga Passive Optical Network), EPON (Ethernet Passive Optical Network) e FTTH (Fiber To The Home);

g) Apresentar cópia do manual ou descritivo técnico do equipamento GPON ou EPON a ser instalado, juntamente com a sua homologação na Anatel;

h) Apresentar cópia autenticada da outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) homologada pela Anatel;

i) Apresentar cópia autenticada do contrato firmado com a concessionária de energia elétrica local que autoriza o compartilhamento de postes para a instalação de fibra óptica.

j) A licitante vencedora deverá comprovar possuir no mínimo 03 (três) rotas de Link, mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviços.

A comprovação do vínculo para as alíneas “c”, “d” e “e” dar-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. carteira profissional (CTPS) com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício;

II. ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;

III. contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o profissional técnico, com firma reconhecida.

### **5.3. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.3.1. DA CONTRATANTE**

5.3.1.1 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato;

5.3.1.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência do Edital;

5.3.1.3 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

5.3.1.4 A Administração obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas à empresa;
- b) Disponibilizar energia elétrica necessária para a execução dos serviços contratados.

**5.3.2 DA CONTRATADA**

5.3.2.1 Executar o objeto nas especificações contidas neste Termo.

5.3.2.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.3.2.4 Realizar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta.

5.3.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.6 Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de quaisquer responsabilidades indenizatórias.

5.3.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados resultante da execução do objeto contratual, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

5.3.2.8 Disponibilizar aos empregados todos os utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: escadas, alicates, caminhão, furadeira, martelo, etc.

5.3.2.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços em perfeitas condições de uso e identificados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

5.3.2.10 Disponibilizar aos seus empregados os EPI's necessários para manter a segurança no trabalho prestado.

5.3.2.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos.

5.3.2.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal Solicitante.

5.3.2.13 Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços.

5.3.2.14 Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar.

5.3.2.15 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.3.2.16 Possuir método de autenticação na ONU, e não nos roteadores.

5.3.2.17 Disponibilizar IP válido/fixo.

5.3.2.18 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa vencedora e sob asua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

### **5.3.3 DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

5.3.3.1 A Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.3.3.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

#### **5.4 PRAZO E FORMA DE CONTRATO**

5.4.1 O contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no ato convocatório, observando-se o disposto em Lei, sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender a expensas do exercício em curso, bem como, àqueles a serem executados em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, iniciar-se-ão os créditos com empenhos para sua cobertura.

#### **5.5 DA TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS**

5.5.1 Os serviços serão prestados nas dependências escolares, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação:

<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
EMEF Alexandre Bacchi	Rua Padre Aldo Bortoncello, nº 1125 Bairro São Cristóvão
EMEI Mônica	Rua Gioelle Ghiggi, nº1490 Bairro São Cristóvão
EMEI Rosa dos Ventos	Padre Aldo Bortoncello, nº 75 Bairro São Cristóvão
EMEF Dr. Jairo Brum	Rua Gino Morassutti, nº 2316 Bairro Santo André
EMEI Nairo José Prestes	Rua Nabuco de Araújo esquina com Gino Morassutti, nº245
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Euclides da Cunha, nº 739 Bairro Nossa Senhora da Saúde
EMEI Maria Rosa Ferreira	Rua Marcelino Champagnat nº 480 Bairro Conceição
EMEF Imaculada Conceição	Rua Dr João Pedro Ortiz, nº 895 Bairro Conceição
EMEF Zaida Zanon	Rua Irmão Eduardo, 288 Bairro São José
EMEI Gasparzinho	Rua Do Nascente, 297
EMEI Quintal Mágico	Avenida Monsenhor Scalabrini, 365

#### **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

dispostono Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2 O Gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação;

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Bruna Luiza Brandt.

6.4. O Fiscalizador suplente deverá ser a Sra. Jéssica Baldissera.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação das Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente;

7.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, **MENSALMENTE**, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 15 (quinze) dias após apresentação das Notas Fiscais após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

7.3. Ocorrendo pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, utilizando o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses como índice de reajuste.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1 O futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critériode julgamento **por menor preço** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

## **9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 989,23 mensais, totalizando R\$ 11.870,76 para a contratação de 12 (doze) meses, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de orçamentos direto com fornecedores e banco de preços.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A partir da solicitação da secretaria, será indicada a dotação orçamentária pelo setor competente para atender as despesas advindas do pedido.

Guapore, 09 de abril de 2026

**Gustavo Marques**  
Secretário Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D69-CCD5-3AD2-BC97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 23/04/2026 17:00:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6D69-CCD5-3AD2-BC97>